COFECON

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019
Processo nº 18.992/2019

Contratante: **Conselho Federal de Economia - Cofecon,** Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, neste ato representado por seu Presidente Antonio Corrêa de Lacerda, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade profissional nº 16821 e carteira de identidade civil nº 9866559 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 879.270.718-15, eleito na 694ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia 14º de dezembro de 2019, em Brasília-DF, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU nº 244, de 18 de dezembro de 2019, Seção 3, página 193, doravante denominada parte **CONTRATANTE**.

Contratada: Prima Vida Odontologia de Grupo Ltda., com sede na Avenida Rio Branco, 123 - 21º andar, Sala 2106 e 2111, Centro, CEP: 20.040-005, Rio de Janeiro - RJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.787.782/0001-62, neste ato representado por KLEBER BERNARDES DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, portador da carteira de identidade profissional nº 11.707 CRO/RJ, CPF nº 522.248.998-15, doravante denominada parte **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o Cofecon e a Prima Vida Odontologia de Grupo Ltda. celebraram em 29 de julho de 2019 o Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2019, que tem por objeto a contratação de Operadora de Planos ou Seguros Privados de Assistência Odontológica, bem como assistência odontológica para servidores e respectivos dependentes e agregados, do Cofecon.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 bem como na Cláusula Nona do referido Contrato;

RESOLVEM as Partes acima qualificadas firmar o presente Termo Aditivo, nos termos das Cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira. Objeto

1.1. Pelo presente Termo fica prorrogado o prazo de vigência de **29/7/2020** a **28/7/2021** do Contrato nº 10/2019, firmado com a empresa Prima Vida Odontologia de Grupo Ltda., referente à prestação dos serviços constantes no Processo nº 18.992/2019, visando atender às necessidades deste Conselho.

Cláusula Segunda. Da Ratificação

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Administrativo nº 10/2019 e seus aditivos, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

JURÍDICO VISTO COFECON

COFECON
CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Cláusula Terceira. Da Publicação

3.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Brasília-DF, 29 de julho de 2020

KLEBER BERNARDES DA SILVA:52224899815
Assinado de forma digital por KLEBER BERNARDES DA SILVA:52224899815
Dados: 2020.08.05 16:13:27 -03'00'

Econ. Antonio Corrêa de Lacerda
Presidente do Conselho Federal de Economia

Kleber Bernardes da Silva
Prima Vida Odontologia de Grupo Ltda

Testemunha 1:
Nome: 39959643115
CPF:

Testemunha 2:
Nome:
CPF: 03104711111

Ana Claudia Ramos Pinto
Coordenadora Cofecon

JURÍDICO VISTO COFECON